

inicial), estabelecendo a seguinte correspondência: A — 2,5 valores, B — 2,0 valores, C — 1,0 valor.

Cre — o relatório de estágio será cotado, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a opinião formada pelo Júri acerca do conteúdo e forma de apresentação do mesmo;

Fp — será cotada numa escala de 0 a 20 valores e corresponderá, observado aquele limite, ao somatório das seguintes pontuações: classificação final obtida no curso de formação profissional.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final do estágio não inferior a 14,0 valores.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo Mod.121/1, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae*, assim como da restante documentação e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

16 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

17 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área da Cultura, Dr.ª Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva;

Vogais efectivos: Chefe da Divisão de Acção Cultural, Dr — António Joaquim Monteiro da Cunha Leal e Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Hironidina da Conceição Passarinho Machado;

Vogais suplentes: Técnico Superior de 2.ª Classe/Conservadora de Museus, Salomé Carvalhido Videira Abreu e Técnico Superior de 1.ª Classe/História, João Manuel Agorreta Alpuim Correia Botelho

14 de Novembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611070881

#### **Aviso (extracto) n.º 25257/2007**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 6 (seis) meses, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Ângela Maria da Silva Castro Ponto e Andreia Maria Pereira Mesquita, com a categoria de Assistente Administrativo, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos a dia 03 de Dezembro do corrente ano.

3 de Dezembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611071091

#### **Aviso (extracto) n.º 25258/2007**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Tânia da Conceição Rodrigues Mesquita, com a categoria de Técnica Profissional 2ª classe Biblioteca e Documentação, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 03 de Dezembro do corrente ano.

3 de Dezembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611071071

#### **Aviso (extracto) n.º 25259/2007**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público, que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 73.º 74.º e 78.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de

Agosto, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto, com Margarida Novo Lima Amorim com a categoria de Auxiliar Administrativo, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 128 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos a dia 03 de Dezembro do corrente ano.

3 de Dezembro de 2007. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

2611071065

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO**

### **Aviso n.º 25260/2007**

O Padre Albino Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, faz público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho datada de 2007/11/22, está aberto a inquérito público, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Vieira do Minho.

23 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino Carneiro*.

### **Regulamento da Biblioteca Municipal**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Organização da Biblioteca**

##### **Artigo 1.º**

##### **Disposições gerais**

1- A Biblioteca Municipal de Vieira do Minho presta um serviço público, que tem por finalidade facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

2- A Biblioteca Municipal tem como principais objectivos:

*a*- Estimular e incentivar o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

*b*- Criar condições para o estímulo da criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;

*c*- Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, incluindo o fundo local que contribui para reforçar a identidade cultural da região;

*d*- Difundir e facilitar documentação e informação útil e actualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios de actividade, satisfazendo as necessidades do cidadão e dos diferentes grupos sociais.

##### **Artigo 2.º**

##### **Sistema de utilização**

1- A utilização dos serviços da Biblioteca Municipal é livre e aberta a todos sem qualquer discriminação de idade, cor, religião ou ideologia política.

2- O sistema de requisição de documentos e acesso à Internet só é permitido a quem possuir cartão de leitor.

3- A Biblioteca Municipal está aberta aos utilizadores em regime de livre acesso ou requisição, salvo nos seguintes casos:

*a*) Obras agrupadas pela Biblioteca num sector de Reservados;

*b*) Obras que se encontrem em depósito e que necessitam de autorização do Vereador da Cultura para consulta e requisição;

*c*) Obras de referência e catálogos não podem ser requisitadas;

*d*) Obras identificadas com cota a vermelho não podem ser requisitadas.

##### **Artigo 3.º**

##### **Sistema de classificação bibliográfica**

O sistema de classificação bibliográfica adoptado é a Classificação Decimal Universal (CDU).

##### **Artigo 4.º**

##### **Horário**

A Biblioteca Municipal está aberta ao público, das 09.00 horas às 18.00 horas, de segunda a sextas-feiras, estando sujeito a pontuais alterações, quando de interesse público, que serão devidamente publicitadas na porta de entrada da mesma.